



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1056 , DE 21 DE junho DE 1991.

EMENTA: Promove a desafetação de Bens de Domínio Público; sua alienação ao Condomínio dos Empreendedores do Terminal Rodoviário de Cargas do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do uso comum do povo as áreas abaixo mencionadas, localizadas no Bairro Vila Guanabara, no 1º Distrito de Duque de Caxias:

- a) a totalidade da área 6, medindo 4.671,75 m<sup>2</sup>, destinada à Rua Projetada "C", estacionamento e área verde;
- b) a totalidade da área 7, medindo 3.052,50 m<sup>2</sup>, destinada a área verde, passeio e centro de convívio;

Art. 2º - Os bens referidos no artigo anterior passam a bens dominicais da municipalidade.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a alienar ao Condomínio dos Empreendedores do Terminal Rodoviário do Rio de Janeiro, as áreas de que trata o Artigo 1º, pelo valor de Cr\$ 8.082.112,50 (Oito Milhões Oitenta e Dois Mil Cento e Doze Cruzeiros e Cinquenta Centavos).

Art. 4º - Esta Lei deverá ser integralmente transcrita na respectiva escritura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 21 de junho de 1991.

~~JOSE CARLOS LACERDA~~  
Prefeito Municipal